



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

O VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE ABAIXO ASSINADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI VEM PROPÕE AO PLENÁRIO O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 018/2016

Súmula: Dispõe sobre a doação de Cesta Básica aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos servidores vinculados a programas federais e estaduais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Gilmar Egidio Pereira**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a doar mensalmente uma Cesta Básica aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, inclusive aos servidores vinculados a programas federais e estaduais, conforme as disponibilidades financeiras, orçamentárias e regras gerais nos termos da legislação vigente.


Parágrafo Único – O previsto neste artigo abrange aos Servidores cuja sua renda mensal de até 1- ½ (um salário mínimo e meio).

Art. 2º - As referidas Cestas Básicas terão no mínimo: 01(um) pacote de arroz (05 Kg), 02(dois) pacotes de feijão (1 Kg), 01(um) pacote de açúcar (05 Kg), 01(um) pacote de pó (01 Kg), 01(um) pacote de farinha de milho (01 Kg), 02(dois) litros de óleo (900 ml), 01(um) pacote de sal (01 Kg), 02(dois) pacotes de macarrão (01 Kg), 01(um) pacote de farinha de trigo (01 Kg), 02(dois) litros de leite e 02(dois) detergentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2016.


João Pedro Espósito
Vereador



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o Projeto de Lei em anexo.

A proposta de lei ora submetida à análise da Casa de Leis autoriza o Poder Executivo a doar Cesta Básica aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, incluindo aos vinculados a programas federais e estaduais.

A Cesta Básica conterà os produtos básicos e será distribuída entre os Servidores que recebam um valor até 1-½ (um salário e meio) recebido mensalmente.

As despesas serão realizadas conforme as disponibilidades de caixa e orçamento, observadas as regras acessórias nos termos da legislação vigente.

Essa medida é uma forma de estímulo ao funcionalismo público municipal e representará ganho real para a categoria, principalmente àquela que se encontra entre os menores níveis salariais do município, o qual deverá abranger mais ou menos um número considerável de servidores.

Por ser matéria de extrema relevância para funcionalismo público municipal, solicitou que seja submetida à análise desta Casa de Leis em "REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL"

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos pares, meus protestos de respeito e consideração.


João Pedro Espósito
Vereador